ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1997/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	31/07/2019 09:32	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	OFÍCIO			
Descrição	OFICIO Nº 274/2019: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FIRMAR PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 /2014, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO, CONTRIBUAM PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ENTREGUE POR: TATIANE			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
DB

Ofício n.º: 274 **/2019** **Catalão,** 30 **de** julho **de 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, algumas, parceiras do Município há vários anos, outras, iniciando agora.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a algumas dessas Entidades, em forma de convênio, no entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
DB

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços e programas em todas as áreas.

Assim, a nova legislação trouxe como premissas: a) regime jurídico; b) transparência e; c) prestação de contas. Ressalta-se que tal diploma jurídico ainda é recente, ainda mais para os Municípios, tendo em vista que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2017, sendo que há várias questões que geram dúvidas quanto à sua interpretação e aplicabilidade. Entretanto, não pode o Administrador ficar à mercê, mas, pelo contrário, consubstanciado no princípio da legalidade e da obrigatoriedade, deve sempre agir na busca do interesse público.

Assim, para o de 2019, estamos propondo repasse, via termo de fomento, nos termos do Quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº:	VALOR R$ EXERCÍCIO 2019:
CAMINHO FAMÍLIA LIMA	04.865.196.0001-38	38.700,00
INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ	23.313.845.0001-19	180.000,00
FENOVA – Fundação Espírita Nova Vida – "Projeto Semear" – suporte psicossocial	24.801.085.0001-56	87.691,00
PERERÊ – "Projeto Pererê" – capoeira	13.233.039.0001-09	54.000,00

Assim, diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do

Município de Catalão na nobre missão de Ensinar, amparar, proteger, socorrer e atender as diversas necessidades de nossa população, com cada Programa que será implementado. Assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06
DB

PROJETO DE LEI Nº 69, de 31 de julho de 2019.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata datada de 18 de julho de 2019, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº:	VALOR R$ EXERCÍCIO 2019:

CAMINHO FAMÍLIA LIMA	**04.865.196.0001-38**	**38.700,00**
INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ	**23.313.845.0001-19**	**180.000,00**
FENOVA – Fundação Espírita Nova Vida – "Projeto Semear" – suporte psicossocial	**24.801.085.0001-56**	**87.691,00**
PERERÊ – "Projeto Pererê" – capoeira	**13.233.039.0001-09**	**54.000,00**

§ 1º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4º O Termo de Cooperação estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e comtemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2019, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos ...31... dias do mês de ...julho... de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09
DB

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

CMDCA

ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM RELAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO/GOIÁS

Ao dezoito dias do mês de julho 2019, na sede da Secretaria de Promoção e Ação Social da Prefeitura de Catalão/GO, reuniram-se o Presidente do CMDCA e os membros da Comissão Permanente de Seleção de projetos realizados por meio do CMDCA, integrada por Leovil Evangelista Fonseca Júnior, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nomeado pele decreto 1575 de 03 de julho de 2019, e com a presença dos demais membros da comissão de Seleção de Projetos, Edmilson Mariano da Silva e Cynthia Maria de Mello Campos, para finalizar o julgamento das propostas apresentadas através do Chamamento Público 002/2019, que tem por objetivo, o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (Uma proposta por organização), limitado ao valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais) por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Catalão e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital. As propostas recebidas foram julgadas e pontuadas pela Comissão de Seleção com base no cumprimento dos requisitos para a habilitação descritos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 deste Edital, e em conformidade com a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil. Ressalva-se portanto, que para a proposta ser considerada classificada, é necessário atingir o mínimo de 70 pontos na avaliação. Neste sentido, salientamos que o instrumento de parceria a ser celebrado será de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria, respeitado o interesse público e caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas, nos termos do item 12.5 do Edital de Chamamento Público, Termo de Fomento 002/2019. Ademais, oportuno salientar que 4 destes projetos ainda se encontram em fase de execução e, portanto, não prestaram contas dos valores recebidos e sua devida utilização, razão pela qual, não poderão receber, por hora, novos recursos, conforme item 14.2 do referido edital. Assim, o julgamento das propostas segue conforme numeração apresentada abaixo:

1 – CAMINHO FAMÍLIA LIMA – projeto "Estrelas de Luz";
2 – INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON – "Projeto Lógica Aplicada ao Cotidiano"
3 – FENOVA – Fundação Espírita Nova Vida - "Projeto Semear"";
4- PERERÊ – "Projeto Pererê";
5 – FUNDAÇÃO DOM PEDRO II;
6 – OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO - OSJOFF;
7– ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM;
8– APMF do CEPI da PMG Polivalente Dr. Tharsis Campos;

No que se refere às propostas apresentadas pelas 4 ultimas Instituições, a Comissão Permanente de Seleção de Chamamentos Público, por meio do CMDCA, desclassificou as mesmas, em conformidade com o disposto no Edital 002/2019 em seus itens 12.5 e 14.2 .

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
123

A pontuação das propostas está baseada no julgamento dos requisitos e critérios a seguir:

Requisito	*Critério*	*Pts*	1	2	3	4	5	6	7	8
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20	20	15	20	20	-	-	-	-
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10	10	8	10	10	-	-	-	-
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do fomento, descritas no Anexo VII deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40	30	40	40	30	-	-	-	-
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6	5	6	6	5	-	-	-	-
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8	4	8	6	5	-	-	-	-
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10	3	6	10	6	-	-	-	-

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6	6	1	6	6	-	-	-	-
Total da pontuação			78	84	98	82	-	-	-	-

Requisito 1: Justificativa do valor proposto
A Comissão Permanente de Seleção de Chamamentos Públicos em análise das propostas apresentadas no que se refere ao valor proposto, foi constatado que as propostas aprovadas apresentaram orçamentos com valores compatíveis com o mercado.

Requisito 2: Justificativa da caracterização técnica da proposta
A Comissão Permanente de Seleção de Chamamentos Públicos em análise das propostas apresentadas e aprovadas, no que se refere à caracterização da proposta, foi constatado que tais propostas estão compatíveis.

Organização/Proposta	Pontos	Valor aprovado da proposta
1 – CAMINHO FAMÍLIA LIMA – projeto "Estrelas de Luz" (aulas de música)	78	R$ 38.700,00
2 – INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON – " projeto " Lógica Aplicada ao Cotidiano"	84	R$ 180.000,00
3– FENOVA – Fundação espírita Nova Vida –" Projeto Semear"- (suporte psicossocial)	98	R$ 87.691,00
4– PERERÊ- "Projeto Pererê" (Capoeira)	87	R$ 54.000,00
5 – FUNDAÇÃO DOM PEDRO II	-	-
6 – OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO - OSJOFF	-	-
7 – ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM	-	-
8 - APMF do CEPI da PMG Polivalente Dr. Tharsis	-	-

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Desta forma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Seleção de Chamamento.

Nome	Função	Assinatura
Leovil Evangelista Fonseca Júnior	Presidente do Conselho e da Comissão	
Edmilson Mariano da Silva	Membro da Comissão	
Cynthia Maria de M. Campos	Membro da Comissão	

Leovil Evangelista Fonseca Júnior
Presidente CMDCA
Catalão-Goiás